

Comp.^d á aquelles Povoadores, e isto assim obrado faça partir com toda a brevidad.^e as Canoas q.' estão decretadas a este transporte, fazendo de tudo o q.' obrar, e dos Povoadores, e mantimt.^{os} q.' embarcar huma exacta, e individual relação, p.^a me ser presente, fazendo outrosim pagamento as pessoas a q.^m Se devem alguas parcelas procedidas de effeitos, materiaes, ou mantimt.^{os} em q' assistiram p.^a a Expedição passada, na forma do Costume, com q' se tem feito das mais vezes Sem.^{es} pagamt.^{os} de que me apresentará relação, assignada por cada hum dos q' receberem seus d.^{os} pagamentos.

S. Paulo a 2 de Dezr.^o de 1769—*Com a rubrica de S. Exc.^a.*

Foi huma ordem com data de 2 de Dezr.^o de 1769 na fr.^a da q.' se acha já neste L.^o a fs. 82 v. p.^a o Juiz Ordinr.^o assistir aos pagamt.^{os}.

Porqt.^o passa o Ajud.^e M.^{ei} Jozé Alberto ao porto de Araraytag.^a a fazer embarcar o mantimt.^o q.' na primeira occasião Se remete p.^a municiar a gente, q.' povoa o Sertão do Yvay, e se lhe for preciso todo o auxilio p.^a poder Concluir esta depend.^a, e mais ordens de q' vay encarregado: Ordeno a todas as pessoas a q.^m esta for apresentada obedeção ao d.^o Ajud.^e em tudo o q' lhes encarregar pertencente ao Real Serviço. E todos officiaes de milicia, e justiça ordeno tambem lhe dem toda a ajuda, e favor



q' precisar p.^a bem das mesmas delig.^{as} de q' vay incumbido.

S. Paulo a 2 de Dezr.^o de 1769—*Com a rubrica de S. Exc.^a.*

P.^a o Juiz Ordnr.^o de Itú

Para pagamt.^o das qt.^{as} q' se devem as pessoas Contheudas na Relação q' lhe será entregue, se entregue na Provr.^a desta Cid.^e ao Ajud.^e M.^{es} Jozé Alberto o computo de 49\$335 rs. o q' assim q' ahy chegar o laça constar sobre o seu bofete, e estando Certo, como sem duvida estará, entre a fazer os pagamt.^{os} às pessoas a quem Se dever, na forma da ordem q' com esta remeto a Vmc.^e q' Deos gd.^e

Fora da quantia acima vay mais a de 15\$360 rs., que pertence a varias pessoas q' allugaram os Carros p.^a a Condução dos petrechos que foram para a Expedição em cujo pagamt.^o Se deve portar como no assima se declara. S. Paulo a 2 de Dezr.^o de 1769.

D. Luiz Ant.^o de Souza

Snr. Juiz Ordnr.^o da V.^a de Ytú.

Para os Cap.^{es} João Fez' Lima, de Itú, e Jozé Pires de Arruda de Sorocaba

Logo q' Vmc.^e receber esta faça prender as pessoas contheudas na Relação junta, q' são desertores do Sertão do

